



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## PROJETO DE LEI Nº. 1.665/2013

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS REFERENTE DOAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Autoria:** Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder novo prazo para cumprimento das cláusulas resolutivas contidas nas Leis Municipais 1.293/2004, 1.066/2001 e 1.200/2002 às pessoas jurídicas Floresta Radiodifusão Ltda, Sistema Nortão de Radiodifusão Ltda, Som da Barra Radiodifusão e Negócios Ltda – EPP, Sena Produtora e Agência de Propaganda S/C Ltda, Jeni Custódia Leal Publicidade e Uniflor – União das Faculdades de Alta Floresta – MT, nos seguintes termos:

- I. Prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da assinatura de nova AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO a ser emitida pelo Município para início da construção;
- II. Prazo máximo de 02 (dois) anos para conclusão da obra, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento dos prazos previstos no presente artigo, os imóveis serão revertidos automaticamente ao patrimônio público não sendo mais reconhecidos ao beneficiário quaisquer direitos sobre o imóvel ou indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

**Art. 2º.** – Para a concessão dos prazos previstos no artigo anterior, deverá o beneficiário pleitear a expedição de nova “autorização de ocupação”, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação e vigência da presente Lei, sob pena de decadência.

§ 1º A expedição de nova “autorização de ocupação” de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser formalizada pelo Chefe do Executivo e, após a conclusão



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



da obra, deverá ser expedido novo “Termo de Autorização de Lavratura de Escritura Definitiva”, que deverá substituir a respectiva escritura de doação anteriormente lavrada.

§ 2º Após o decurso do prazo previsto no *caput* do presente artigo, não havendo manifestação do beneficiário, o imóvel reverterá automaticamente à propriedade do Município, não sendo mais reconhecidos ao beneficiário quaisquer direitos sobre o terreno ou a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**, em 03 de  
Dezembro de 2013.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

*Nossa casa.*



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.665/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS REFERENTE DOAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa conceder novo prazo para que as pessoas jurídicas que especifica possam dar cumprimento às cláusulas resolutivas constantes nas Leis Municipais 1.293/2004, 1.066/2001 e 1.200/2002.

O interesse público que circunda o tema é evidente já que as doações outrora realizadas pelo Município em favor daquelas pessoas jurídicas se deram no intuito de fomentar o desenvolvimento de nossa cidade com a implantação de diversas empresas em diversos ramos de atividade tais como Instituições de Ensino como no caso da Uniflor - União das Faculdades de Alta Floresta – MT.

As demais pessoas jurídicas beneficiadas com a presente lei são órgãos da imprensa em geral, tais como jornais e rádios, atividades estas de suma importância, levando em conta o relevante papel que tais meios de comunicação exercem na sociedade moderna.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,**  
em 03 de Dezembro de 2013

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal